

# Estudo Técnico Preliminar 49/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição de **Material Químicos - Controlados** para atender as demandas de diversos setores da UFES para o ano de 2021, por ocasião do **Calendário de Compras 2021**.

Diversas unidades administrativas da Universidade fazem seus pedidos de materiais de consumo para o ano vigente em função do Calendário de Compras. Dessa forma, é preciso agrupar os itens desejados de maneira a realizar aquisições eficientes, econômicas e sustentáveis.

Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Ciências Humanas e Naturais - CCHN.	EDINETE MARIA ROSA - SIAPE 2279448.
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE.	CENIRA ANDRADE DE OLIVEIRA - SIAPE 1241305.
Centro de Ciências da Saúde - CCS.	HELDER MAUAD - SIAPE 1173222.
Centro Tecnológico - CT.	LORENZO AUGUSTO RUSCHI E LUCHI - SIAPE 1811795.
Centro de Ciências Exatas - CCE.	EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO - SIAPE 1172693

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - a. 1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - b. 2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - c. 3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

- Requisitos de aceitação: a solução escolhida deverá possuir, quando se tratar do fornecimento de produtos químicos controlados (Exército e Polícia Federal):
  - a. 1. **FISPQ** - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, em conformidade com a ABNT NBR 14725-4 da ABNT, no momento da entrega;
  - b. 2. **Exército - Certificado de Registro** válido junto ao Ministério do Exército, conforme disposições da Portaria Nº 56 - COLOG, DE 5 de junho de 2017, quando se tratar do fornecimento dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE) dispostos na Portaria Nº 118 - COLOG, de 4 de outubro de 2019;
  - c. 3. **Polícia Federal - Certificado de Licença de Funcionamento** válido junto à Polícia Federal, conforme disposições da Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Decreto Nº 4.262, de 10 de junho de 2002 e Portaria Nº 240, de 12 de março de 2019, quando se tratar do fornecimento dos produtos controlados pelo órgão.

## 5. Levantamento de Mercado

Os requisitantes declararam que a pesquisa de preços foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Portanto, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto 2020. Assim como, realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Nos casos nos quais não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela IN nº 73/2020 os mesmos serão devidamente justificados na formação do processo através no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

## 6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade de aquisição de **Materiais Químicos Controlados** para o ano de 2021, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço. O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos e os preços estimados para aquisição de **Materiais Químicos Controlados** basearam-se nas Solicitações de Compras elaboradas por cada unidade administrativa requisitante da Universidade, conforme metodologias informadas nos Documentos de Formalização de Demanda. Elas foram previamente autorizadas pelo Gestor de Recursos responsável e em seguida enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento do processo de compra.

Os quantitativos dos itens encontram-se consolidados no **Anexo 01** deste ETP digital.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos realizados pelos requisitantes, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Os requisitantes realizaram análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Os valores estimados encontram-se consolidados no **Anexo 02** deste ETP digital.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A formação de lotes, conforme apresentado no **Anexo 01**, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas. Isso porque, conquanto o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, coloque o parcelamento do objeto licitatório como a regra nas contratações públicas, o mesmo dispositivo também dispõe que tal parcelamento deve ser proposto com base na análise técnica da contratação, bem como na economicidade da compra.

Para a demanda de **Materiais Químicos - Controlados**, os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

Os aspectos técnicos têm como base: (1) itens muito semelhantes, com mudança apenas do material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; (2) itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, conseqüentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Universidade.

Os aspectos econômicos têm como base: (1) os itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. A prática de contratações com itens separados em valores muito baixos têm gerado problemas na contratação, pois a empresa vencedora em um item de valor pequeno ao ser convocada para entregar o produto tem feito reclamações para transportar ou entregar apenas um produto com valor baixo. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem. (2) Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja “perda da economia de escala”. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta Universidade é muito reduzida. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

**10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as conseqüências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.** É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

Considerando a possibilidade de serem formadas **17 (dezessete)** contratações diferentes apenas nesta solução (caso não haja formação de lotes) e que a mesma equipe administra em torno de **40 (quarenta) processos licitatórios todo ano** (sem contar as contratações oriundas de dispensas e de inexigibilidades de licitações), cada um com número de itens igual ou superior ao deste processo, conclui-se que não há, atualmente, capacidade operacional para isso.

Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da Ufes (153046), lançada no PGC. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da UFES. Além disso, visa atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão, buscando a qualidade da educação pública.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no **tópico 4** deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, respeitando a FISPQ, quando houver, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de **Materiais Químicos - Controlados** dos diversos setores da Universidade Federal do Espírito Santo mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por **Lote**. Vislumbra-se que a formação de **LOTES** é uma alternativa viável para esta aquisição. Os lotes dos itens tornará o processo licitatório mais atraente para os fornecedores, ampliando a competitividade e o ganho na economia de escala.

## 16. Responsáveis

RENATO DIAS FRAGA

Diretor de Materiais e Patrimônio - DPM/PROAD

THIAGO MOTHE GUIMARAES

Administrador - Chefe da Seção de Elaboração de Compras.

RHAJIVER MACHADO PAGANI

Assistente em Administração

NAYARA DE PAULA CAMPOS

Assistente em Administração

NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA

Assistente em Administração

## Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I (sigiloso)
- Anexo II (sigiloso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RENATO DIAS FRAGA - SIAPE 296786  
Diretor de Materiais e Patrimônio  
Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP/PROAD  
Em 15/06/2021 às 12:28

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/207097?tipoArquivo=O>